

TERMO ADITIVO DO CONTRATO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N. 1207/20219, CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E
A EMPRESA CASABLANCA
SERVIÇOS EIRELI.**

A **UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 1º Andar, Brasília – DF, criada pela Lei n. 3.998 de 15/12/61, instruída pelo Decreto n. 500 de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00.038.174/0001-43, neste ato representada pelo seu Decano de Administração em exercício, **JEREMIAS PEREIRA DA SILVA ARRAES**, brasileiro, casado, residente nesta capital, portador da Carteira de Identidade n. 901215 – SSP/TO e do CPF 652.537.953-91, designado por meio do Ato da Reitoria n. 0400/2021 de 16/04/2021, e a Empresa, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CASABLANCA SERVICOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.370.903/0001-52 sediada SAAN QUADRA 01, s/nº, LOTE 350, Asa Norte, CEP 70.310-500, em Brasília/DF, neste ato representada pelo **Sr. Márcio Henrique de Menezes** portador(a) da Carteira de Identidade n. 1189775 expedida pela SSP/DF e CPF 400.515.523-53, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 resolvem aditar o Contrato n. 1.207/2021, celebrado em 02 de junho de 2021, nos seguintes termos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a primeira prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 1.207/2021, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar do dia **02 de junho de 2022**, com término previsto em **02 de junho de 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 114.570,00 (cento e quatorze mil quinhentos e setenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n. 1.207/2021 não alteradas por meio deste Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à sua publicação sob a forma de extrato no Diário Oficial da União, às expensas e por iniciativa da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de pleno acordo, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes



Documento assinado eletronicamente por **Jeremias Pereira da Silva Arraes, Decano(a) Substituto(a) de Administração**, em 06/05/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Henrique de Menezes, Usuário Externo**, em 06/05/2022, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8071396** e o código CRC **08F6E855**.

Referência: Processo nº 23106.138096/2020-57

SEI nº 8071396

Criado por GENOCLEMIAMAFRA@GMAIL.COM, versão 2 por [dijalmajs](#) em 04/05/2022 15:58:51.